



Gabinete da Auditora Substituta de Conselheiro
Jaqueline Maria Jacobsen Marques
Telefones: 3613-2916 / 2917 / 2980
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Ofício 550/2013/GCSJJM

Cuiabá, 04 de outubro de 2013.

Ao Ilmo. Senhor,
Jaconias de Aguiar
Interventor da Rede CEMAT.
Cuiabá-MT.

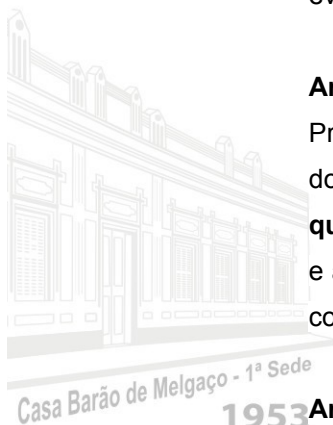
Ref.: Processo 11.794-3/2012 – Processo das Contas Anuais de Gestão Municipal – 2012 do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Ilmo. Senhor,

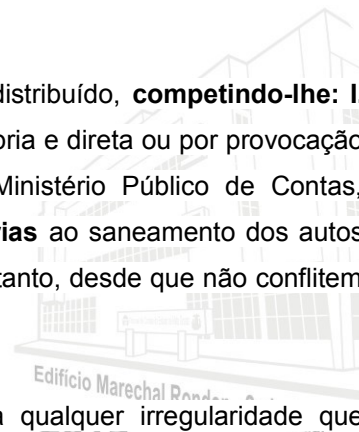
De acordo com a competência estabelecida nos artigos abaixo transcritos, da Resolução 14/2007, RITCE:

Art. 30-E. Compete às Câmaras: IV. deliberar sobre a aplicação de quaisquer recursos repassados pelos órgãos ou entidades sob sua jurisdição às pessoas jurídicas de direito público ou privado, inclusive às organizações não governamentais e aos entes qualificados na forma da lei para a prestação de serviços públicos, **mediante contratos, convênios, ajustes e congêneres**, bem como julgar a legalidade dos respectivos instrumentos contratuais e eventuais termos aditivos;

Art. 89. O relator será juiz do feito que lhe for distribuído, **competindo-lhe: I.** Presidir a instrução, determinando, por ação própria e direta ou por provocação dos órgãos de instrução do Tribunal ou do Ministério Público de Contas, **quaisquer diligências consideradas necessárias** ao saneamento dos autos e ao fiel cumprimento da lei, fixando prazo para tanto, desde que não conflitem com as demais deliberações do Tribunal;



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon

Art. 140. Instruídos os processos e apontada qualquer irregularidade que



Gabinete da Auditora Substituta de Conselheiro
Jaqueline Maria Jacobsen Marques
Telefones: 3613-2916 / 2917 / 2980
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

comprometa a apreciação ou julgamento do feito, o relator concederá prazo para manifestação do responsável ou interessado.

§ 1º. Decorrido o prazo sem a manifestação do interessado ou responsável regularmente citado ou notificado, este será considerado revel para todos os efeitos através de julgamento singular, prosseguindo o trâmite normal do feito.

E, ainda, diante das informações constantes dos autos, **NOTIFICO-LHE** para que no prazo de 15 dias, apresente esclarecimentos quanto aos débitos do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT-DAE/VG, tendo em vista as irregularidades apontadas pela Equipe Técnica, conforme Relatório de Auditoria anexo, nos termos dos artigos 59 e incisos, 60, parágrafo único e 61 e seus incisos, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos 257, 258 e seus respectivos incisos, da Resolução TCE-MT 14/2007.

Oportuno ressaltar que a **REDE CEMAT** deverá esclarecer qual é o valor atualizado do débito em aberto; desde que ano esta inadimplência se deu; qual o valor que já foi pago em relação à dívida; como estão sendo realizados esses pagamentos; e demais informações necessárias à instrução do processo em referência.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹

Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheira Substituta
Relatora

